



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato Administrativo nº 161/2018

Processo Administrativo nº 5865/2018

Contratante/Locatária – Município de Salto

Contratada/Locadora – Sandra Emília Giacomazzi Causo e Geraldo Causo

Objeto – Locação de imóvel para instalação do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas).

Referente – Artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Total – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência – 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, o Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16., com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante/Locatária* e, de outro lado a Sra. **Sandra Emília Giacomazzi Causo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.433.519-3 e do CPF nº 040.195.328-93 e **Geraldo Causo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.775.983 e CPF nº 795.742.388-49, residentes à Rua Praia do Forte, 441, Condomínio Sol D'Icarai, na cidade de Salto/SP, CEP 13327-139 neste ato representados pela **Administradora Costa Rocha Assessoria Imobiliária** inscrita no CNPJ: 11.199.853/0001-10, por seu representante **Francisco Carlos Costa**, brasileiro, divorciado, técnico em transações imobiliárias, inscrito no CRECI sob nº 25.664, portador do RG nº 10.504.425 SSP/SP e do CPF nº 889.841.848-53, com endereço na Rua Doutor Barros Júnior, 545, Centro, na cidade de Salto/SP, Telefone (11) 4028-1983, doravante designado simplesmente *Contratados/Locatários*, têm entre si justo e acordado o presente contrato de locação, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

1.1. O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel para instalação do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas).

1.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde, o acompanhar a execução do contrato, através do gestor de contrato, Sr. **Lucas de Paula da Silva**, Enfermeiro, portador do RG: 45.044.740-6 e CPF: 310.362.338-04.

Cláusula Segunda:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira:

3.1. Fica estipulado o aluguel no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 30 (trinta) meses.

Cláusula Quarta:

4.1. O aluguel previsto na Cláusula Terceira, somente sofrerá reajuste, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de vigência do presente contrato e, a partir daí, a cada novo



período de 12 (doze) meses durante sua vigência, mediante a formalização de termos aditivos, desde que devidamente comprovada a necessidade e obedecidos os limites legais pertinentes à locação, hipótese em que deverá ser aplicado o índice mais benéfico (menos gravoso) à Contratante/Locatária.

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339036.10.302.0005.2.620.05.302005 (ficha 535), da Secretaria de Saúde.

Cláusula Sexta:

6.1. A Contratante/Locatária, durante todo o período de locação, arcará, sob pena de rescisão contratual, com:

- a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, exceto contribuição de melhoria;
- b) todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, energia elétrica, telefone e outras da mesma natureza;
- c) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratante/Locatária obriga-se ainda, enquanto possuir a presente locação, manter o imóvel sempre em boas condições de limpeza e higiene, mantendo-o em perfeito estado de conservação, realizando, às suas expensas, as obras necessárias para tal.

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratante/Locatária, desde já, faculta à Contratada/Locadora examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente, mediante prévia notificação e desde que justificando tal pleito.

Cláusula Nona:

9.1. A Contratante/Locatária também não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, sem obter o consentimento por escrito da Contratada/Locadora.

Cláusula Décima:

10.1. O imóvel objeto do presente contrato destina-se ao uso não residencial, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso da Contratada/Locadora.

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica a Contratante/Locatária obrigada, ao final do contrato, a restituir o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu. Quanto às benfeitorias, desde que sejam úteis e necessárias, ficarão sob a incumbência do Locador, na inércia deste, poderão ser feitas a expensas da Locatária, caso em que caberá ressarcimento.

Cláusula Décima Segunda:

12.1. A Contratada/Locadora reconhece os direitos da Contratante/Locatária, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.





Cláusula Décima Terceira:

13.1. Constituem motivo de rescisão do presente contrato, além das hipóteses aqui expressamente consignadas, todos aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta:

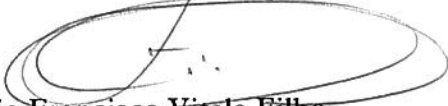
14.1. A Contratada/Locadora, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, além das penalidades pertinentes às leis específicas a matéria Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 e suas alterações inseridas pela Emenda Substitutiva nº 01/2008 e, naquilo que não conflitar, Lei Federal nº 8.245/91.


Cláusula Décima Quinta:

15.1. Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 13 de Julho de 2018.

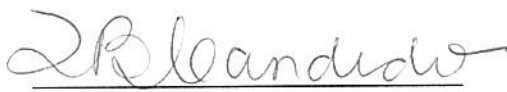

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante/ Locatário



Sandra Emilia Giacomazzi Causo
Contratada/ Locadora


Geraldo Causo
Contratado/ Locador


Costa Rocha Assessoria Imobiliária
Administrador

Testemunhas:


1 – Zilmara Bassos Candido


2 – Lucas de Paula da Silva



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: SANDRA EMÍLIA GIACOMAZZI CAUSO E GERALDO CAUSO.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 161/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS-AD (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – ÁLCOOL E DROGAS)

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 13 de Julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CER 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Sandra Emília Giacomazzi Causo

Cargo: Proprietária

CPF nº 040.195.328-93 RG nº 13.433.519-3

Data de Nascimento: 18/11/1958

Endereço residencial: Rua Praia do Forte, 441, Cond. Sol D'Icarai, CEP: 13.327-139, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: contato@grafsalto.com.br

E-mail pessoal: contato@grafsalto.com.br

Telefone (s): (11) 4028-1399 / (11) 99877-0383

Assinatura: _____

Nome: Geraldo Causo

Cargo: Proprietário

CPF nº 795.742.388-49 RG nº 10.775.983

Data de Nascimento: 25/01/1958

Endereço residencial: Rua Praia do Forte, 441, Cond. Sol D'Icarai, CEP: 13.327-139, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: contato@grafsalto.com.br

E-mail pessoal: contato@grafsalto.com.br

Telefone (s): (11) 4028-1399 / (11) 99877-0383

Assinatura: _____



PELA ADMINISTRADORA:

Nome: Francisco Carlos Costa

Cargo: Administrador

CPF nº 889.841.848-53 RG nº 10.504.425

Data de Nascimento: 26/07/1958.

Endereço residencial: Rua Doutor Barros Júnior, 545, Centro, CEP: 13.320-220, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: augusto@costarocha.com

E-mail pessoal: costarocha@vul.com.br

Telefone (s): (11) 4028-1983 / (11) 92151-6748

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

h